



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N. 4/70

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) - O Poder Executivo promoverá no presente exercício uma campanha de incentivo à qualificação de eleitores, ficando autorizado a dispende na mesma até a importância de Ncr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), com a abertura de crédito especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser custeadas pelo Município as despesas de fotografias para o título qualificado ou transferido, viagens e deslocamento do preparador eleitoral e outras de reconhecida pertinência ao serviço.

Art. 2) - A despesa autorizada na presente Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício e do saldo financeiro do ano anterior.

Art. 3) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Antas, 27 de Fevereiro de 1970

Registre-se e Publique-se

Aurino Aguiar
AURINO PREFEITO DE AGUIAR - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Nelson H. Loss
NELSON H. LOSS - Escriurário-chef. de exped. e contab.